

**GRELHA DE AVALIAÇÃO PARA SERIAÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DOCUMENTAL PARA
PROFESSOR ADJUNTO DA ÁREA CIENTÍFICA DE
MATEMÁTICA**

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A avaliação tem como critério de base a divisão em três parâmetros de avaliação. Cada um dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constituem uma grelha a considerar na avaliação dos Candidatos, a saber:



1 – Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP)	40%
2 – Capacidade Pedagógica do candidato (CP)	45%
3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG P.PORTO (OAR)	15%

- 2) As subdivisões de cada um dos três parâmetros de avaliação, com a respetiva pontuação, serão estabelecidas mais adiante neste documento;
- 3) Considerar-se-ão como elementos suscetíveis de análise apenas aqueles de que o Candidato possa fazer prova objetiva;
- 4) Em todos os parâmetros de avaliação em que exista uma análise comparativa dos elementos de avaliação apresentados pelos Candidatos, o Júri reservar-se-á ao direito de não atribuir a pontuação máxima, caso considere que os elementos apresentados sejam manifestamente insuficientes;
- 5) Qualquer ação ou atributo dos Candidatos não pode ser contabilizado em mais do que um ponto da grelha;
- 6) Em caso de igualdade pontual, os Candidatos serão seriados considerando: primeiro, a pontuação obtida na Capacidade Pedagógica do candidato (CP); segundo, a pontuação obtida no Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP); terceiro, a pontuação obtida nas Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO (OAR).

1 – Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP)

A pontuação do Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP) terá em consideração as componentes seguintes, às quais serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

1.1 – Formação complementar	15
1.2 – Publicações Científicas	60
1.3 – Atividades de I&D	25

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO	
Doc. <u>6</u>	Pág. <u>4</u> de <u>13</u>
06 fev. 2019	
O PRESIDENTE:	
O SECRETÁRIO:	

A pontuação relativa às diferentes componentes do Desempenho técnico-científico e profissional será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos e referentes aos últimos dez anos, tendo sempre como limite as pontuações acima referidas.

1.1 - Formação complementar

Desde que haja enquadramento no tema da área científica a concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.1.1) aprovação em cursos de formação pós-graduada – 5 pontos por cada curso com pelo menos 15 ECTS.

1.1.2) frequência de cursos de formação científica com pelo menos 10 horas – 2 pontos por cada curso.

1.1.3) frequência de cursos de formação ou atualização pedagógica – 2 pontos por cada curso.

Será atribuída a pontuação máxima relativa à Formação complementar (15 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos classificando-se os restantes em proporção.

1.2 - Publicações Científicas

Desde que haja enquadramento no tema da área científica a concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

1.2.1. por cada livro publicado – 10 pontos.

1.2.2. por cada capítulo de livro publicado – 5 pontos.

1.2.3. por cada artigo publicado em revista indexada no ISI/Scopus – 10 pontos.

1.2.4. por cada artigo completo publicado em atas de congressos, workshops ou conferências indexadas – 4 pontos.

1.2.5. por cada artigo publicado em revista não incluído no ponto 1.2.3 – 4 pontos.

Na componente Publicações Científicas serão contabilizados dez trabalhos no total, selecionados pelo candidato. Para efeitos de contabilização, cada uma das ocorrências será multiplicada pela respetiva pontuação.

Será atribuída a pontuação máxima relativa às Publicações Científicas (60 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos classificando-se os restantes em proporção.

1.2 - Atividades de I&D

Desde que haja enquadramento no tema da área científica a concurso, serão atribuídas as seguintes pontuações:

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Doc. <u>6</u>	Pág. <u>5</u>	de <u>13</u>
06 fev. 2019		
O PRESIDENTE:	<u>[Assinatura]</u>	
O SECRETÁRIO:	<u>[Assinatura]</u>	

1.3.1) colaborador ou avaliador em projeto de investigação com financiamento externo – 15 pontos por cada projeto internacional e 10 ponto por cada projeto nacional.

1.3.2) membro de centro de investigação reconhecido pela FCT – 2 pontos por ano/centro como membro integrado e 1 pontos por cada ano/centro como membro colaborador.

1.3.3) coordenação/edição de publicações científicas ou de divulgação científica – 20 pontos por edição.

1.3.4) membro de comissão científica de congresso internacional ou nacional – 5 ponto por cada.

1.3.5) Orientação/coorientação de teses de doutoramento e dissertações de mestrado, já concluídas – 15 pontos por cada trabalho.

1.3.6) arguição de doutoramento ou de mestrado - 10 pontos por doutoramento, 5 pontos por mestrado.

1.3.7) arguição de projeto/seminário de mestrado – 2 pontos por cada.

Será atribuída a pontuação máxima relativa à *Atividades de I&D* (25 pontos) ao candidato que tiver maior número de pontos classificando-se os restantes em proporção.

Será atribuída a pontuação de 100% relativa ao parâmetro de avaliação Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP) ao candidato que tiver maior número de pontos (100 pontos) classificando-se os restantes em proporção.

2 – Capacidade Pedagógica do candidato (CP)

A pontuação da Capacidade Pedagógica (CP) será feita tendo em consideração as componentes, a que serão atribuídas as seguintes pontuações máximas:

2.1 - Atividade Letiva	70
2.2 - Elaboração de material pedagógico	10
2.3 - Participação em grupos/comissões pedagógicos	20

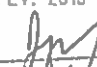

A pontuação relativa às diferentes componentes da Capacidade Pedagógica do candidato será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos e referentes aos últimos dez anos, tendo sempre como limite as pontuações acima referidas.

2.1 - Atividade Letiva

2.1.1) unidades curriculares lecionadas – 5 ponto por UC, por semestre.

2.1.2) unidades curriculares que assumiu a regência – 3 pontos por UC, por semestre.

2.1.3) projetos/estágios que orientou ou coorientou (e avaliados publicamente por júri) – 0,5 pontos por projeto/estágio aprovado.

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Doc. 6	Pág 6	de 13
06 rev. 2019		
O PRESIDENTE:		
O SECRETÁRIO:		

2.2 - Elaboração de material pedagógico

O candidato apresenta um dossier dos recursos didáticos utilizados numa unidade curricular, por si selecionada, que serão objetos de análise para verificar a sua efetiva qualidade e adequação à área científica a concurso. Serão considerados quatro níveis de ponderação: muito adequado 100%; adequado 60%; pouco adequado 30%; nada adequado 0%.

2.3 - Participação em grupos/comissões de pedagógicos

2.3.1) comissão de criação de formações conferentes a grau – 5 pontos por cada.

2.3.2) comissão de criação de formações não conferentes a grau - 3 pontos por cada.

A pontuação relativa às diferentes componentes da Capacidade Pedagógica será feita a partir da análise comparativa dos elementos curriculares correspondentes apresentados pelos candidatos, tendo sempre como limite as pontuações máximas acima referidas. Será atribuída a pontuação de 100% relativa ao parâmetro de avaliação Capacidade Pedagógica (CP) ao candidato que tiver maior número de pontos (100 pontos) classificando-se os restantes em proporção.

3 – Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO (OAR)

A pontuação das Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO será de 100 pontos no máximo atribuindo-se as seguintes pontuações:

3.1 – Presidência de órgão de gestão de UO/IES	15
3.2 – Membros de órgão de gestão de UO/IES	10
3.3 - Cargos de Coordenação de Curso/Unidade Técnico-Científica (UTC) ou equivalentes	12
3.4 – Outros cargos organizacionais reconhecidos pela UO/IES	10
3.5 – Organização de eventos (cursos breves, seminários, workshops, formações, entre outros)	5

Para o cálculo da pontuação, os pontos 3.1 a 3.3 serão multiplicados pelo número de anos de atividade no exercício da função, até ao limite máximo de cinco anos por cargo exercido, e os pontos 3.4 a 3.5 serão multiplicados pelo número de ocorrências e realizados nos últimos cinco anos.

Será atribuída a pontuação de 100 pontos ao parâmetro de avaliação Outras atividades relevantes para a missão da ESTG|P.PORTO aos candidatos que atingirem mais pontos, classificando-se os restantes em proporção.

